



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9599 , DE 18 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para cadastramento dos contribuintes usuários de sistema eletrônico de processamento de dados, para emissão de documentos fiscais e/ou escrituração de livros fiscais, previsto no Decreto nº 9414, de 20 de março de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogada:

I - a data prevista no §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 9414/01, para até 31 de agosto de 2001;

II - a data prevista no artigo 5º do Decreto nº 9414/01, para a partir de 01 de setembro de 2001.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2001.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2001, 113º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

JOSÉ DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER LUIS DE SOUZA
Coordenador Geral da Receita Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5259 DE 18 DE JULHO DE 2001

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 140/2001, de autoria do Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos ocorridos em decorrência da morte do Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira, ocorrida em 14 de maio de 2001.

Art. 2º - O Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira é nomeado Presidente da Comissão de Inquérito criada no art. 1º deste Decreto.

DECRETO

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto de Lei nº 140/2001, de autoria do Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Inquérito para apurar os fatos ocorridos em decorrência da morte do Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira, ocorrida em 14 de maio de 2001.

Art. 2º - O Sr. Deputado Estadual Sr. José de Oliveira é nomeado Presidente da Comissão de Inquérito criada no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - A data para o início do trabalho da Comissão de Inquérito é o dia 14 de maio de 2001.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 18 de julho de 2001.

JOSE DE OLIVEIRA
Governador

JOSE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Justiça

WAGNER DE SOUZA
Coordenador Geral de Justiça Estadual